

IMPORTANCIA DO SISTEMA DE CONVÊNIOS – SICONV

Carlos Alexandre Santana Teixeira

Leandro Teixeira Ramos

RESUMO

O presente trabalho visa demonstrar a importância do Sistema de Convênios – SICONV e discorrer como ele poderá melhorar a administração pública e o que poderá trazer de benefícios à população. O SICONV irá demonstrar como pode fazer que o sistema economize tempo e dinheiro para os órgãos públicos e entidades que aderirem o sistema pode obter. O trabalho foi desenvolvido através do manual disponibilizado e assuntos publicados na internet sobre o tema. Buscou identificar como o sistema irá funcionar e como as entidades terão que cumpri-lo e principalmente como ele pode trazer benefícios aos seus usuários.

Palavra-Chave: Convênio. Repasses. SICONV.

INTRODUÇÃO

De forma geral em nosso País onde se ouve falar muito sobre administração pública, principalmente quando ocorre fatos ligados á corrupção no que tange a política governamental, despertou o interesse em comentar algo relacionado á administração publica, onde podemos identificar e propor melhoria de um sistema de convenio para repasses de verbas existentes, para que a população possa ter clareza dos recursos aplicados e facilitar para a administração obter os repasses através de forma eletrônica o que reduz a burocracia e facilita o tramite de documentos e reduz o custos de viagem e estresse de documentos para se solicitar uma certa verba para uma certa destinação.

O presente trabalho visa á compreensão sobre SICONV sistemas de convênios do Governo Federal, onde verificaremos as intervenções realizada, que podem enviar propostas e planos de trabalho para solicitar recursos. Cada órgão ou entidade (Administração Publica Federal, Administração Publica Estadual ou Distrito Federal administração Publica Municipal e Entidades Privadas sem fins lucrativos, mas estaremos especificando no decorrer do trabalho na Administração Publica Municipal.

O intuito será enfim será analisar uma prefeitura que utiliza o SICONV, e uma que não utiliza, atualmente, fazendo uma comparação entre elas e constatar as principais diferenças e melhorias que houve na administração que utilizou-se do sistema, ou seja, antes e depois de ter aplicado o programa SICONV.

Sendo assim, o contador publico, consegue explicar as mudanças que o programa fornece, que por sua vez mostra transparência uma certa agilidade, que é um material que pode ajudar muito na administração publica da prefeitura.¹

O Governo faz com que este programa que é administrado via web site,ou seja, pela internet traz ao contador certas responsabilidades,e um baixo nível de corrupção, pois o programa mostra os prazos sugeridos e a metodologia á ser seguida ou que os órgãos públicos devem seguir.

¹ Carlos Alexandre Santana Teixeira, Graduando Ciências Contábeis – UNIJALES
Leandro Teixeira Ramos, Graduando Ciências Contábeis - UNIJALES

O Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (Siconv) é uma ferramenta eletrônica que reúne e processa informações sobre as transferências de recursos do Governo Federal para órgãos públicos e privados sem fins lucrativos. Esse repasse acontece por meio de contratos e convênios destinados à execução de programas, projetos e ações de interesse comum. Conforme definido pela Portaria Interministerial nº 127/2008, os procedimentos referentes à seleção, formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas dos contratos e convênios são realizados diretamente no Siconv. Para acessar informações específicas sobre os processos de seleção, apresentar propostas de trabalho e celebrar esses instrumentos, os estados, municípios e entidades envolvidos devem fazer o credenciamento (via internet) e o cadastramento (presencialmente) no Sistema. (Disponível em < <http://www.mds.gov.br/segurancaalimentar/editais/2011/siconv> > Acesso em 29/10/2011 às 10:18).

O intuito de nosso trabalho é mostrar a importância do sistema SICONV, para os órgãos públicos Municipal. O sistema ajudara na organização e na rapidez de sua administração, com o gerenciamento on-line, oferecido pelo SICONV, com um caminho por intermédio do qual as entidades (Estados, Municípios, Empresas públicas, Sociedades de economia mista, Consórcios públicos, organismo internacionais e entidades privadas sem fins lucrativos), podem pleitear recursos junto ao governo federal para execução de obras e ações.

O objetivo geral do presente trabalho é mostrar a importância do sistema SINCOV para o órgão público municipal, onde buscaremos mostrar as vantagens e os benefícios que a gestão pública terá se adotar o sistema em questão.

Despertou em interesse na temática por se tratar de um assunto novo, pouco explorado e ainda não utilizado pela gestão pública, onde nos deixou com desejo de saber se as administrações publicas aderirem ao sistema se elas trarão benefícios e se os recursos pleiteados online ficará mais claro aos cidadãos que pagam impostos saberem onde os recursos e os valores em que serão aplicados nas obras publicas, podendo a população fiscalizar de forma indireta os recursos públicos aderidos e vindos pelo sistema.

O trabalho desenvolveu-se fundamentado sob o tipo de pesquisa bibliográfica com leitura, análise e compreensão de livros, artigos técnicos disponibilizados em revistas e na internet e manual do SINCOV, cujas as fontes foram legitimamente citadas conforme pede a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para apresentação de trabalhos acadêmicos.

Utilizaram-se os dados disponíveis principalmente em livros técnicos que serviram de suporte para formação do conhecimento e aprofundamento do tema abordado no trabalho.

O sistema tem varias funções de relevância e fácil acesso e entendimento, umas delas é eliminar papeladas usadas em convênios oferecidos pelo governo, sendo mais rápido e mais eficaz.

Com melhora na aplicação dos recursos públicos, ajudara e muito nas áreas de maior relevância do País.

REFERENCIAL TEÓRICO

Definição de SINCOV

O sistema SICONV é o novo sistema de gestão de convênios e contrato de repasse no âmbito federal, usualmente servem como meios para promover a descentralização na gestão de recurso publico federal sendo repassados para outros entes públicos ou privados, a fim de viabilizar uma melhora na administração publica.

Os benefícios do SICONV não são apenas para visar melhorias externas mas também internas, alem de obtermos todas as informações necessárias sobre convênios, contratos de repasse e o novo funcionamento do sistema. Com isso reflete na melhoria da sociedade em saber o que se acontece nos órgãos públicos, que trabalha diretamente com o cidadão. Seus objetivos estão em mostrar uma clareza direcionada a população, na onde estão sendo investido o dinheiro publico que são aplicados em verbas, repasses de convênios e etc. Dessa moderna ferramenta que chama-se SICONV faz com que rompa obstáculos que tinha antes do sistema.

As entidades que podem adotar esse sistema são da Administração Pública Federal, direta ou indireta e, de outro lado, órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos.

O sistema SICONV ajudara a população a visitar o site, e saber o que acontecer com esses repasses de verbas e convênios para as entidades, como ele poderão acessar.

SICONV é o sistema que viabiliza aos órgãos CONCEDENTES (órgãos públicos federais) e aos CONVENIENTES (estados, municípios, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, consórcios públicos, organismos internacionais e entidades privadas sem fins lucrativos) o gerenciamento on-line de todos os convênios cadastrados, sendo obrigatório para todas as operações de transferência voluntária do Governo Federal. (Disponível em < http://www.portaldoagreste.com.br/downloads/Siconv_definicao.pdf > Acesso em 07 de Novembro de 2011).

Sob outra ótica, Siconv é o caminho por intermédio do qual as entidades convenientes acima mencionadas podem pleitear recursos junto ao Governo Federal para execução de obras e ações.

A Portaria Interministerial Nº 127, de 29 de maio de 2008, criou o SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse), e tornou obrigatória sua utilização como instrumento único para a formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial dos convênios, contratos de repasse e termos de parceria. O sistema está disponível no Portal de Convênios: www.convenios.gov.br. (Disponível em < http://www.portaldoagreste.com.br/downloads/Siconv_definicao.pdf > Acesso em 07 de Novembro de 2011).

Objetivos do SICONV

O sistema SICONV tem como principal objetivo de propor á União, Estados e Municípios para que possam eletronicamente e de forma mecanizada propor recursos para ás áreas em que os entes governamentais e entidades de filantropia possam investir desde que comprovem a aplicação dos recursos e alem de que disponibiliza uma fiscalização on-line, possibilitando á população o acompanhamento da aplicação dos recursos ora fornecidos pelos entes que solicitaram através do sistema.

Uma das grandes vantagens do Sistema é que evita que o Governo Federal evite enviar recursos maiores que necessários para a União, evitando assim grande desperdícios de recursos advindos muitas das vezes da população através de impostos.

- ✓ Eliminar os gargalos e garantir ao Governo Federal o total controle das transferências voluntárias da União;
- ✓ Imprimir mais eficiência, agilidade e transparência ao processo de liberação de recursos para estados, municípios e entidades privadas sem fins lucrativos, etc.;
- ✓ Aprimorar a relação com os convenientes e melhorar a qualidade no controle da aplicação do recurso público;
- ✓ Melhorar a qualidade do controle da aplicação dos recursos públicos, tanto por parte dos órgãos de fiscalização e controle (TCU, CGU, MPF, Congresso Nacional), quanto por parte dos ministérios e da sociedade civil, que também poderão acompanhar a aplicação dos recursos públicos;
- ✓ Desburocratizar o setor, eliminando papel de grande parte do processo e centralizando as informações sobre todos os programas oferecidos pela União;
- ✓ Possibilitar a avaliação das políticas públicas de governo, especialmente nas áreas de maior relevância para o desenvolvimento do país, como educação, saúde, meio ambiente, agricultura, turismo, etc.;
- ✓ Possibilitar que qualquer cidadão possa acompanhar o andamento dos convênios destinados ao seu município e cobrar dos responsáveis o correto encaminhamento do processo;
- ✓ Disponibilizar aos interessados informações sobre legislação e operacionalização do sistema, bem como manuais e tutoriais desenvolvidos pela equipe do Serviço Federal de processamento de Dados – SERPRO, empresa pública responsável pela criação e manutenção do Siconv. (Disponível em < http://www.portaldoagreste.com.br/downloads/Siconv_definicao.pdf > Acesso em 07 de Novembro de 2011).

Quem pode habilitar-se no SICONV

De maneira geral a Legislação do sistema de convênios criado pelo governo federal diz quais entidades podem utilizar o sistema, das quais descrevemos abaixo:

- Entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta.
- Entidades privadas sem fins lucrativos.

Quem não pode habilitar-se no SICONV

Já as entidades que privadas em que tenham dirigentes ou pessoas ligadas á administração pública direta não podem se beneficiar do sistema, pois pode dar a interpretação para a população ou causar suspeita que só foi concedido ou celebrado o convênio devido á entidade ter um elo de ligação com o ente político em questão.

Não podem fazer convênios as entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e:

a) Agente político de poder, dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas da União, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

b) Servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos

cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

(Disponível em <
[http://www2.anac.gov.br/transparencia/convenios/MANUAL%20COMPLETO%20PARA%20ENTIDADES%20PRIVADAS%20SEM%20FINS%20LUCRATIVOS.p](http://www2.anac.gov.br/transparencia/convenios/MANUAL%20COMPLETO%20PARA%20ENTIDADES%20PRIVADAS%20SEM%20FINS%20LUCRATIVOS.pdf)
df > Acesso em 07 de Novembro de 2011).

Celebração de convênios e contratos de repasse

Os convênios do SICONV são aberto para qualquer pessoa ter acesso, podendo acessá-lo eletronicamente através da rede de computadores, acompanhando todo o processo desde á sua concessão até verificar o emprego e destino dos recursos públicos, ora empregados no convenio celebrado e contrato firmado entre as partes, com a solicitação dos recursos públicos.

- É realizada por intermédio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, aberto ao público, via rede mundial de computadores – Internet, por meio de página específica denominada Portal dos Convênios (www.planejamento.gov.br – ícone Portal dos Convênios (www.convenios.gov.br);
- Central de atendimento do portal dos convênios 0800-9782329 (Disponível em < <http://www.turismo.rs.gov.br/uploads/1242923938SICONV.pdf> > Acesso em 07/10/2011).

Convênio

Convênio é um acordo firmado entre as partes que pretendem cumprir algo estabelecido em contrato, seja ele de concessão de produtos ou verbas financeiras. No caso específico do sistema SICONV o convenio celebrado serve para cumprir o acordo de concessão de recursos financeiros no período estipulado para cumprimento do que foi estabelecido em contrato.

- ACORDO, ajuste ou qualquer outro instrumento que disciplina a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União;
- Participe, de um lado, órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, direta ou indireta, e, de outro lado, ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DISTRITAL OU MUNICIPAL, direta ou indireta, ou ainda, ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS;
- VISANDO A EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE GOVERNO, ENVOLVENDO A REALIZAÇÃO DE PROJETO, ATIVIDADE, SERVIÇO, AQUISIÇÃO DE BENS OU EVENTO DE INTERESSE RECÍPROCO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO. (Disponível em < <http://www.turismo.rs.gov.br/uploads/1242923938SICONV.pdf> > Acesso em 07/10/2011).

Contrato de repasse

O contrato é um termo entre as partes que firmaram um acordo que visa cumprir o que foi estabelecido entre os agentes que forneceram o recurso e quem requereu os recursos financeiros.

Instrumento administrativo por meio do qual a transferência dos recursos financeiros se processa por intermédio de instituição ou agente financeiro público federal, atuando como mandatário da União.

É vedada: - I- a celebração de convênios e contratos de repasse com órgãos entidades da administração de repasse com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distritos Federal e Municipal cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

É permitido: I- Consorciamento entre os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados e Distritos Federal e Municipal; e

-II- Celebração de convênios ou contratos de repasse com objeto que englobe vários programas federais a serem executados de forma descentralizada, devendo o objeto conter descrição pormenorizada e objetiva de todas as atividades a serem realizadas com os recursos federais. (Disponível em <<http://www.turismo.rs.gov.br/uploads/1242923938SICONV.pdf> > Acesso em 07/11/2011).

Etapas para celebração de convênios e contratos de repasse

As etapas para o requerente requerer dos órgãos públicos são os seguintes:

- ✚ CREDECIAMENTO (pela internet)
- ✚ CADASTRAMENTO (o representante do proponente deverá comparecer a uma Unidade Cadastradora, munido de todos os documentos, para efetivação/aprovação do seu cadastro)
- ✚ INCLUSÃO E ENVIO DE PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO
- ✚ EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO
- ✚ REGISTRO DE LICITAÇÃO
- ✚ REGISTRO DE CONTRATOS
- ✚ REGISTRO DE DOCUMENTOS CONTÁBEIS
- ✚ PAGAMENTO AOS FORNECEDORES

Relação dos documentos necessários

A relação de documentação hábil para o requerente se habilitar no sistema de recursos estão descritos na Portaria interministerial n° 127, de 29 de maio de 2008.

Celebração de convênios e contratos de repasse

Para que sejam celebrados os convênios e os contratos de repasse de recursos governamentais são necessários os seguintes procedimentos, conforme descritos abaixo:

- I – Demonstração de instituição, previsão e efetiva arrecadação dos impostos de competência constitucional do ente federativo comprovado por meio do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- II – Certificado de regularidade Previdenciária;
- III - Comprovação do recolhimento de tributos, contribuições, inclusive as devidas à Seguridade Social, Multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública Federal;
- IV – inexistência de pendências pecuniárias registradas na CADIN;
- V – Comprovação de regularidade quanto ao depósito das parcelas do fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI- prestações de contas de recursos anteriormente recebidos da União;
- VII – Pagamento de empréstimos e financiamentos à União;
- VIII – Aplicação dos limites mínimos de recursos nas áreas de saúde e educação, comprovado por meio do RREO do ultimo bimestre do exercício encerrado ou no balanço Geral.
- IX – Observação dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em restos a Pagar e de despesa total com pessoal, mediante o Relatório de Gestão Fiscal;
- X – Publicação do Relatório de Gestão Fiscal de que tratam os Arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- XII – Publicação do relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
- XIII – Apresentação de suas contas à Secretaria do Tesouro Nacional. Disponível em http://www.unb.br/administracao/decanatos/dex/arquivos/convencios_M_A/manual_convencios_final.pdf < Acesso em 07/11/2011).

Todo procedimento pode ser feito com ajuda do manual do usuário disponibilizado no sitio onde se faz o preenchimento da solicitação os repasses públicos, tudo disponibilizado de forma eficaz e eficiente de fácil interpretação e manuseio, tudo eletronicamente e on-line.

Convênios e contratos de repasse

A grande maioria da administração Pública brasileira detém a autos suficiência no tocante a produzir diretamente todos os bens, serviços e obras de que necessita para cumprir com suas atribuições.

No desempenho da função de qualquer entidade administrativa, é intensa a participação de terceiros, ou seja, de pessoas (físicas ou jurídicas) que não integram os quadros funcionais daquela instituição. Em uma sociedade que respeita a livre-iniciativa, como no Brasil, é mais frequente que esse tipo de relação seja fruto de um acordo de vontades. A natureza desse vínculo é determinada pelas bases em que se estabelece o acordo,

admitindo-se, conforme o caso, a aplicação de regras jurídicas específicas, adequadas à hipótese.

Em essência, as duas espécies citadas se distinguem a partir do objetivo de cada um dos pactuantes.

No contrato, cada parte possui interesse específico e distinto da outra; cada qual busca, na relação jurídica, a realização de uma satisfação individual. Diante do objeto do acordo, as vontades se opõem, dentro de uma lógica em que o proveito gerado exclusivamente para um só é possível pelo cumprimento da obrigação imposta ao outro. O resultado final é apropriado de formas distintas por cada lado.

Diferença entre contratos e convênios

Contrato	Convênio
Fundamento: interesses opostos em relação ao objeto do acordo.	Fundamento: interesse comum em desenvolver o objeto do acordo.
Possui partes (lados distintos).	Possui partícipes ou participantes.
Finalidade de cada parte: obtenção de proveitos específicos, distintos e até opostos ao da outra parte.	Finalidade do partícipe: construção de resultado final que atenda aos deveres institucionais compartilhados pelos participantes.
Admissibilidade de fins lucrativos e de lucro	Vedação à presença de fins lucrativos e de qualquer lucro.
Caráter remuneratório em relação aos recursos financeiros recebidos pelas atividades prestadas; os valores percebidos se incorporam ao patrimônio da parte.	Caráter de auxílio ao custeio em relação aos recursos financeiros recebidos para as atividades que serão prestadas.
Livre disposição da parte sobre os valores financeiros recebidos pelas atividades.	Vinculação dos recursos financeiros recebidos à utilização para realização do objeto do convênio.
Existência de obrigações contrapostas que devem normalmente ser equivalentes.	Existência de atribuições divididas, de forma a harmonizar as iniciativas de cada interessado em prol do melhor resultado, sendo admissível a desigualdade entre as atribuições.
Vínculo tipicamente obrigacional, normalmente inexistindo liberdade quanto à desistência do acordo celebrado.	Admissibilidade da extinção do acordo pelo desinteresse de qualquer um dos partícipes (denúncia).

Fonte: Disponível em <

http://www.unb.br/administracao/decanatos/dex/arquivos/convenios_M_A/manual_convenios_final.pdf > Acesso em 07/11/2011.

No âmbito federal, os convênios e os contratos de repasse usualmente servem como meios para promover a descentralização de ações e da gestão de recurso público federal, sendo repassados para outros entes públicos ou privados, a fim de realizar objetivos que são compartilhados.

Na essência, os contratos de repasse são idênticos aos convênios. A diferença entre eles se dá no aspecto operacional. Nos contratos de repasse, o dinheiro vai inicialmente da União para instituição financeira oficial, a fim de ser utilizado especificamente em programa federal predeterminado. Caberá ao órgão/entidade interessado no recebimento e na utilização dos recursos firmar acordo com as instituições financeiras federais, que efetivarão a transferência final para os contratados.

Isso ocorre porque serão aqueles bancos os responsáveis pelo exame e a aprovação das propostas encaminhadas, pela formalização do acordo, pela liberação dos recursos e pelo acompanhamento da execução das atividades geradas com o repasse. Trata-se de alternativa à disposição da União, frequentemente utilizada quando concebe programa com grande complexidade técnica e/ou logística no tocante às ações empreendidas. Por isso mesmo, os contratos de repasse costumam ser utilizados para obras e grandes serviços de engenharia.

Sob a lógica do federalismo, a transferência de recursos entre os entes federativos se torna ferramenta extremamente importante para viabilizar a melhor atuação das entidades federativas. Isso pode ser observado por dois ângulos diferentes. Pelo ângulo de quem recebe os recursos, é de reconhecer que, apesar de os Municípios contarem com receitas próprias, geridas de acordo com a legislação local, a complementação desse ingresso é sempre uma oportunidade de incrementar suas atividades. Pelo ângulo de quem repassa os valores, fica a expectativa de que o recurso possa ser mais bem aplicado por aquela esfera de governo que está mais próxima da população atendida, gerando assim maior eficiência na aplicação das verbas públicas; confere-se também maior legitimidade na definição da ação, pois esta será decidida pela comunidade que será mais diretamente atendida.

Disponível em <
http://www.unb.br/administracao/decanatos/dex/arquivos/convenios_M_A/manual_convenios_final.pdf > Acesso em 07/11/2011).

Importância do SINCOV para administração pública municipal

Em entrevista ao jornal local o prefeito de Sertãozinho, expressou a seguinte frase sobre o sistema de repasses e convênios (SICONV): “Os municípios, obrigatoriamente, terão que atender o funcionamento do sistema para buscar recursos federais e realizar obras. Sem o SICONV não será possível apresentar qualquer tipo de proposta de convênio ou contrato de repasse do Governo Federal”, explicou Garefa. O Sistema propicia o controle dos índices sociais e oferece transparência, no que tange ao volume de recursos transferidos. É importante a regularização dos documentos referentes às áreas de construção. Os contratos com vigência até o final do ano, devem ser avaliados. As novas propostas precisam ser enviadas com antecedência à Caixa, para regulamentação. Os Municípios estão entendendo que é valioso buscar ferramentas de acesso aos recursos públicos. O sucesso da aprovação depende da elaboração adequada dos projetos e do acompanhamento das metas estabelecidas. O SICONV representa um passo fundamental para a modernização na Gestão Pública. É um sistema que afirma a definição de normas para elaboração e execução de projetos na área pública. A grande importância do SICONV é que a população passará a ter acesso as informações financeiras concedidas pelo órgão público federal e se o dinheiro ainda esta sendo corretamente empregado e utilizado, facilitou ainda os interessados em pedir recursos podem fazer on-line o que facilita o tramite de documentos, economia de tempo e locomoção para entrega de projetos nas grandes capitais.

Considerações Finais

Com a responsabilidade social e a era da informática cada vez mais presente em nosso cotidiano se torna indispensável a desburocratização e econômica de papéis e principalmente uso da ferramenta tecnológica para economia de tempo e recursos que a informática substitui.

O presente estudo apresentado no trabalho sobre o sistema de repasse de recursos do governo onde visa desburocratizar o acúmulo de papéis e documentos impressos, o sistema veio com o intuito de tudo ser feito de forma eletrônica economizando tempo e principalmente impressão de documentos que podem ser visualizados eletronicamente e principalmente passou á todos os interessados terem acesso á estas informações que antes ficavam arquivadas e somente os interessados tinham acesso á tais informações onde a população dificilmente tinha acesso de como foi solicitado e como foi concedido os recursos financeiros pleiteados.

Mostramos a importância de que á partir de agora os interessados em requerer recursos financeiros públicos fazerem pelo novo sistema que futuramente passará á ser obrigatório á sua adesão. Ainda mostramos como os interessados podem aderir o sistema e como é fácil fazer e sua adesão passa a interessar todas ás pessoas, principalmente permitindo á população uma fiscalização eletrônica, onde o dinheiro publico esta sendo investido.

Sendo assim notamos que o SICONV veio facilitar e principalmente evitar desperdícios do dinheiro público que antes era investido de forma descentralizada e muitas das vezes era fiscalizada somente por meio de documentos, hoje a população pode ajudar na fiscalização pois vendo que não esta sendo empregado o dinheiro onde teria que ser, pode fazer denúncias pelo próprio sistema.

O SICONV será de extrema importância para o governo Federal e principalmente que futuramente dará credibilidade pois a população terá interesse em acompanhar o os governantes terão o cuidado do emprego do dinheiro publico somente em lugares que realmente precisarão e não em outras finalidades nunca apresentadas por eles.

Referências Bibliográficas

Disponível em < <http://www.ambasp.org.br/?pg=N&id=61>> Acesso em 07 de Novembro de 2011.

Disponível em < <http://www.jornalagorasertaozinho.com.br/materia.php?id=781> > Acesso em 07 de Novembro de 2011.

Disponível em < <http://www.mds.gov.br/segurancaalimentar/editais/2011/siconv> > Acesso em 07 de Novembro de 2011.

Disponível em < http://www.portaldoagreste.com.br/downloads/Siconv_definicao.pdf > Acesso em 07 de Novembro de 2011.

Disponível em < <http://www.turismo.rs.gov.br/uploads/1242923938SICONV.pdf> > Acesso em 07 de Novembro de 2011.

Disponível em < http://www.unb.br/administracao/decanatos/dex/arquivos/convenios_M_A/manual_convenios_final.pdf > Acesso em 07 de Novembro de 2011.